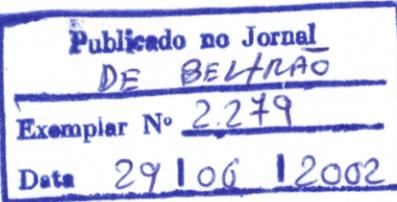




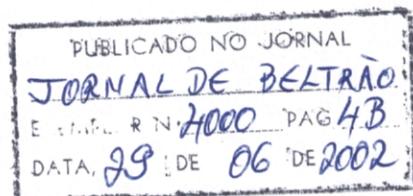
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 118/2002

Data 27/06/2002



SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná , aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito de até R\$ 1.325.000,00(Um milhão trezentos e vinte e cinco mil reais), junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., pôr prazo não superior a 10 (dez) anos, com taxa de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em contratos de operações de crédito, podendo as aludidas operações serem contraídas parceladamente.

§ 1º - O montante total expresso em R\$ fixado neste artigo, poderá ser atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) ou outro índice que a substituir.

§ 2º - O valor das operações de crédito está condicionado a obtenção pela municipalidade, de autorização para sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução do Programa de Investimentos Municipal, que prevê, a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento institucional, aquisição de áreas industriais e para vilas rurais.

Art. 3º - Em garantia das operações de crédito, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., parcelas do

Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e/ou parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



- Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A., mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

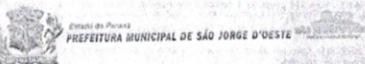
Art. 5º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora.

Art. 6º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge D'Oeste 27 de Junho 2002.

LUIS RAIMUNDO CORTI
Prefeito Municipal



3.36-Aquisição de Imóveis destinado a implantação do Centro do Produtor;
3.37-Aquisição de Fazenda Agrícola para doação as Associações Comunitárias devidamente legalizadas visando dar atendimento suas pequenas e médios produtores da Município;
3.38-Aquisição de Peças de Vida para exemplo do programa de Apoio à Agricultura Familiar - PRONAF - objetivando o finanziamento das pequenas e médias Produtoras Rurais do Município;
3.39-Aquisição de caminhão para distribuição de esterco;
3.40-Aquisição de caminhão para distribuição de calçário;
3.41-Aquisição de equipamentos para gado leiteiro, enxiladeiras, reforçadores de leite e estruturas;
3.42-Construção da Central Písica no Mercado do Produtor;
3.43-Construção de unidade de processamento materno de hortifrutigranjeiros;
3.44-Fábrica comunitária para assistência técnica;
3.45-Incentivo a associações dos filhos de agricultores;
3.46-Incentivo a associação de produtoras familiares na agricultura familiar;
3.47-Incentivo a associação de Clube de Boas (associação de bocas);
3.48-Saneamento Rural - abastecimento de água para a localidade de Encantadinho, Lote Guajiru, Lote Flávio, Lote União, Lote Santa Lúcia, Lote Carne, Lote Consoladina e Lâmina;
3.49-Apoio ao Desenvolvimento Rural: Fazendo, Calçado, Conjunto do irrigação, Adubação, Venda, Semeadura de feijão, milho, millet, Fazenda Rural, Flores, inquéries, Vacas, inquéries para inseminação, Readequação de estradas rurais, Construção de estradas rurais, 3.50-Identificadores de leite

04.00 COMUNICAÇÕES

04.01-Subvenções à TELEPAR ou outra Cia Telefônica, objetivando a instalação de Postos Telefônicos nas Comunidades;

04.02-Aquisição de Equipamentos necessários a instalação e ampliação de sinal de TV, para as áreas de reurbanização;

05.00 DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

05.1-Fiminar Convênio com Governo do Estado visando a construção de um prédio para funcionamento do Desenvolvimento da Polícia Militar;

05.2-Matriz convênio com o Conselho de Segurança Pública e Secretaria de Segurança Pública, transferindo recursos para custos e manutenção de veículos e pessoal administrativo;

05.3-Reciclagem de uniformes das equipamentos da Polícia Militar, e auxiliar o atendimento através de instalação de Módulos Policiais, junto ao SESI/Franca;

06.00 EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01-Exceção de repasses em toda a rede efetiva de ensino, compreendendo, parte elétrica, hidráulica, coberturas, silos, bombas, painéis, rebocos e conservação de muros;

06.02-Manutenção e reforma de ônibus escolares;

06.03-Aquisição de Veículos para a realização de programação de extensão escolar e intensiva escolar;

06.04-Contratação de empresas para a quadra de esportes da Escola Nossa Senhora da Lapa e outras quadras localizadas no interior do Município;

06.05-Aquisição de Equipamentos de informática para a Escolas da Rede Municipal de Ensino;

06.06-Aquisição do acervo bibliográfico para bibliotecas escolares literatura infantil juvenil, manuais de jornalismo, entre outros;

06.07-Aquisição de material escolar (Cartinhas, canetas, escrivinhais, anotações, ventolinhas, arquivos e estantes de papel);

06.08-Matriz e Educação Pré-Escolar, especial a Educação Infantil;

06.09-Coordenador, planejador, controlador, monitor e executor o desenvolvimento das atividades relativas ao ensino, ensaio e julgamento I, II e III da creche Municipal;

06.10-Adaptação de ambientes para pessoas com deficiência, especial a Educação;

06.11-Adquirir equipamentos e material pedagógico, livros didáticos e científicos para o Departamento de Educação;

06.12-Transferir recursos para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEB) e para o Fundo de Desenvolvimento da Educação, para a manutenção das escolas municipais e estaduais;

06.13-Custear o funcionamento das escolas, salários e vencimentos, preços de merenda, diárias, entre outros, asfixiantes, necessários em todas as regiões do Município para atendimentos de alunos da pré-escola à 8° série, casa Parcial Rural;

06.14-Contruir, ampliar ou adequar Escolas que se fizeram necessários para manter regular funcionamento das escolas municipais;

06.15-Contratar serviços de Escolas Municipais;

06.16-Aquitar lanches telefônicos para Escolas Municipais;

06.17-Costrar lentes (unidades agro-educativas) e passagem nas escolas municipais;

06.18-Contratação de Fonoaudióloga para atendimento das escolas municipais e APAE, 60 horas/mês;

06.19-Contratação de Fisioterapeuta para o Centro de Educação Infantil e APAE, 20 horas/mês;

06.20-Contratação de psicóloga e pedagoga para complementação pedagógica/desenvolvimento das escolas municipais e o Centro de Educação Infantil Menor Guaná, 20 horas/mês;

06.21-Aquisição de material de expediente para pleno funcionamento das escolas e Departamento;

06.22-Manutenção de todas as atividades do Departamento de Educação;

06.23-Manutenção de turmas de educação infantil – 1° a 4° Série, PAC 3° e 5° séries, Casa Familiar rural e projeto, Sempre e tempo de Aprendiz;

06.24-Proverar a implementação de Atas de Informações objetivando levar o aprendizado da informática populato e intensiva;

06.25-Proverar cursos de aperfeiçoamento para Professores;

06.26-Auxiliar permanente das atividades da APAE.

07.00 CULTURA

07.01-Aquisição do acervo bibliográfico da Biblioteca Municipal;

07.02-Aquisição de instrumentos de percussão para Biblioteca Municipal;

07.03-Treinamento de profissional que atua na Biblioteca Municipal;

07.04-Fomentar a promoção de eventos culturais;

07.05-Conservar, preservar, editar, festas tradicionais (Semana Farroupilha, Seta de Setembro, Encontro da Mulher, Sanjoanense, Programação Alusiva ao Dia da Criança, Festa de Aniversário do Município, Recreio Municipal, Carnaval, etc.);

07.06-Contratação de profissionais para a realização de programação cultural;

07.07-Manutenção da Coral Infantil (aplicação de partituras, roteiros, peças, viabilização de transporte, etc.);

07.08-Incentivo a outros eventos culturais realizados no Município;

07.09-Contratação de profissionais especializados, para ministra aulas de dança (ballet, folclórica, samba, etc.);

07.10-Teatro (realização de espetáculos, de ação);

07.11-Atelie de música (vídeo, teclado, flauta doce);

07.12-Aula de Canto;

07.13-Manutenção de todas as atividades do Departamento de Cultura;

07.14-Viabilizar a cultura como fonte principal de recreação, a manutenção histórica e cultural da comunidade e a manutenção cultural e científica da população;

07.15-Desenvolver pesquisas de campo viando estudos e análises possíveis surpreendentes (digitação, foto e documentação);

07.16-Viabilizar palestras sobre a realidade jovem, drogas, etc.

08.00 ESPORTES

08.01-Administração de todas as atividades do Departamento;

08.02-Contratar profissionais formados em Educação Física, para formação de esportistas, treinadores, fisioterapeutas, nutricionistas, entre outros;

08.03-Incentivar o esporte amador, através da realização de competições Municipais, em todas as modalidades, entre os clubes, associações e entidades;

08.04-Participar das competições regionais, jogos abertos da Paraná, jogos da Juventude, e Piaçabuçu, jogos de fronteira;

08.05-Organizar a participação de equipes de futebol, vôlei, basquete, handebol, futsal, futebol de campo, voleibol e tênis;

08.06-Fomentar e incentivar o esporte, através da criação e execução de projetos específicos, tais como: Prata da Costa, Aldeia Desportiva, Pró-Jovem e Juventude;

08.07-Habilitar convênios com empresas, para financiamento de Projetos e outras parcerias;

08.08-Centramento de Quadras Esportivas nos Distritos e Vilas, principalmente jardins de esportes;

08.09-Exceção de repasses em preços e preços expostos;

08.10-Contratação de Quadras de Bodas esportivas, Quadras de Ativ, Quadras Piscina, nos Distritos, Bairros e interior do Município;

08.11-Aquisição de veículo e outros equipamentos e materiais promocionais para manutenção do Departamento;

08.12-Aquisição de materiais esportivos diversos;

08.13-Contratação de fornecedores de Fatores em plena atividade;

08.14-Inaugurar Projeto esportivo "Guerrero Forte" levando as crianças e adolescentes do Município a praticar Esportes;

08.15-Manutenção do "Programa Desenvolvido São Jorge", que tem como objetivo levar as crianças e adolescentes para a prática esportiva e a população em geral envolvida, o projeto, promovendo a realização de torneios e competições;

08.16-Notícias do premiado "Tropa Mané Garrincha";

08.17-Reforma do Gabinete de captores Careclo;

08.18-Reforma do Gabinete de captores Dr. Antônio Paranhos;

09.00 ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

09.01-Abastecer e expandir da rede de energia elétrica no Município

69.02-Apoio ao Projeto Casa Písica e Habitar, bairro Mor e Tijolos, construção e reforma na área rural e urbana - 200 residências;

69.03-Contratação de consórcio habitação em convênio com a COHABAP;

69.04-Contratação de habitação popular, jardim São José - 100 residências;

69.05 - Implementação de projeto viando efetuar reformas e melhorias em residências, na área rural e urbana, objetivando melhoria de qualidade de vida - 100 residências;

69.07-Apoio a construção de Centros Comunitários a associações devidamente registradas do fornecimento pelo Município ou através da Subvenções de recursos a Associações;

69.08-Contratação de serviços de consultoria relacionada ao Departamento de Habitação, Urbanismo e da Unidade Pública;

69.09-Implementação de letitamentos urbanos da Cidade e suas Distritais;

69.10-Dar continuidade aos serviços de limpeza de ruas, avenidas, praças e bairros;

69.11-Coleção e reciclagem de lixo;

69.12-Realizar os serviços de polpa de areia no perímetro urbano;

69.13-Arborizar e a implementação de creches e praças públicas;

69.14-Implementação de iluminação e sistema de iluminação pública;

69.15-Melhoramento e manutenção das Comunidades;

69.16-Manutenção da Capela Mortuária;

69.17-Aplicação de árvores, visando a ampliação e criação de áreas de proteção e bosques de madeira e sementes no bairro Ambiental;

69.18-Contratação de Praças e Parques infantil, ampliação de áreas de lazer;

69.19-Contratação de iluminação de ruas e avenidas da cidade e bairros;

69.20-Contratação de Calçamentos com Pedras Argila no Bairro Altino Corrêa e era estradas de periferia urbana, Vila Rural, nos Distritos do Dr. Antônio Paranhos e Nova Santarém;

69.21-Manutenção e construção de passarelas e mancal;

69.22-Execução de Projeto de "Smashinha Urbana"; horizontal, vertical, placa de iluminácea, iluminação de semáforos e outros dispositivos necessários a melhoria da mobilidade urbana;

69.23-Contratação/Instalação de alamedas de passeio de pedestres nos pontos de ônibus do perímetro urbano;

69.24-Implementação GT (um) Vladiro junto ao perimetro urbano do Município e local a ser definido levando em conta o maior volume de tráfego de veículos, visando proporcionar mais segurança e conforto ao motorista;

69.25-Contratação de readequação do Ginásio da Escola Dr. Antônio Paranhos;

69.26-Manutenção e reforma do centro da Dr. Antônio Paranhos;

10.00 INDÚSTRIA E COMÉRCIO

10.01-Contratação de empresas para a instalação de Industrias;

10.02-Contratação de empresas para a instalação de Indústria de transformação, tais como: fabrica de roupas, garrafas plásticas, tecido e calçados, tintaria, produção de energia, etc...

10.03-Fomentar a implantação de agro-indústria;

10.05-Aquisição de imóvel apropriado para construção de um parque de exposições;

10.06-Contratação de empresas para a instalação de Indústria de transformação;

10.07-Contratação para a implantação de novos locais;

10.08-Aplicar o fomento da fundação de FURNOR;

10.09-Sobresselular a instalação de empresas locais, mediante serviços de terraplenagem, extenso de rede de luz e água;

10.10-Promover eventos que promovam o comércio e a indústria local, dentro e fora do Município;

11.00 TURISMO

11.01-Desenvolver programa turístico em parceria com a COPEL/SEBRAE no Município;

11.02-Dar continuidade a execução dos Projetos Turísticos já parcialmente em execução: tornando como base, o Lago do Iguaçu, zona obra de Infra-Estrutura como: atração turística, calçamento, rede de água potável, rede de energia elétrica e iluminação, saneamento básico, rede coletora de esgoto sanitário, visando atrair o público turista;

11.03-Aplicar e fomentar a instalação de hotéis, pousadas, lazer, restaurantes, bares, fazendas, etc...

11.04-Realizar o funcionamento de restaurantes para turistas no Lago do Iguaçu;

11.05-Desenvolver programas de esclarecimento da cidade promovendo a atração turística;

11.06-Realizar a instalação industrial turística, com pontos turísticos;

11.07-Desenvolvimento de materiais turísticos: Mapas, Multidados, construção de quiosques, passeios turísticos, entre outros;

11.08-Realizar campanha com o Paraná Turismo, imprensa de rádio, revistas, redes hotelares para exposição e divulgação do nosso potencial turístico;

11.09-Realizar o Departamento de Turismo com todas as condições de desenvolver as atividades relacionadas a programação e divulgação;

11.10-Dar manutenção as instalações do Centro de Eventos da Região do Iguaçu.

12.00 SAÚDE E BEM-ESTAR

12.01-Quistar apoio para manutenção e funcionamento adequado do Fundo Municipal de Saúde;

12.02-Desenvolver ações de saúde preventivas e curativas através de programas e ações de combate a doenças;

12.03-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.04-Acordos Comunitários - Manter e ampliar o número de agentes comunitários de Saúde para implementar o programa em diversas comunidades e bairros, orientando as famílias e promovendo melhoria na qualidade de vida principalmente na higiene;

12.05-Formação de Boticário, Medicina Tradicional, Nutrição e outras profissões da área da saúde;

12.06-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.07-Educação em Saúde - Orientar ações de prevenção e combate ao mosquito da dengue para a comunidade;

12.08-Realizar campanha contra a dengue e zika vírus;

12.09-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.10-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.11-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.12-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.13-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.14-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.15-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.16-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.17-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.18-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.19-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.20-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.21-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.22-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.23-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.24-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.25-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.26-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.27-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.28-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.29-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.30-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.31-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.32-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.33-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.34-Aquisição de veículo para o Posto de Saúde do Dr. Antônio Paranhos;

12.35-Contratar sala profissional para formação de enfermeiros;

12.36-Contratar sala clínica no CRM para atender as necessidades de atendimentos de enfermagem;

12.37-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.38-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.39-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.40-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.41-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.42-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.43-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.44-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.45-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.46-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.47-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.48-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.49-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

12.50-Realizar ações de enfrentamento malária, enfermaria e endemias;

13.00 SAÚDE PÚBLICA

13.02-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.03-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.04-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.05-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.06-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.07-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.08-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.09-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.10-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.11-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.12-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.13-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.14-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.15-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.16-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.17-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.18-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.19-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.20-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.21-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.22-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.23-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.24-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.25-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.26-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.27-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.28-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.29-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.30-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.31-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.32-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.33-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.34-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.35-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.36-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.37-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.38-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.39-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.40-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.41-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.42-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.43-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.44-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.45-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.46-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.47-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.48-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.49-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.50-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.51-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.52-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.53-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.54-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.55-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.56-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.57-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.58-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.59-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.60-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.61-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.62-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.63-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.64-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.65-Contratar profissionais para a realização de programação de investimentos Municipais, que prevê a aquisição de equipamentos, obras de infra-estrutura urbana, desenvolvimento Institucional, aquisição de áreas industriais e para vila rural;

13.66